



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com sede na Praça dos Girassóis, Palácio João D'Abreu, Centro, na cidade de Palmas – TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.053.125/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Amélio Cayres, conforme ato de posse publicado no Diário da Assembleia, considerando o julgamento da licitação para Registro de Preços na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 90002/2025, processo administrativo n.º 0042/2025, em sessão realizada em 22/04/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registrar preços visando futura aquisição de serviços de produção de material gráfico para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins nos seus serviços administrativos e solenidades, conforme quantidades e condições especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: C. F. DA SILVA					
CNPJ: 04.853.505/0001-50 Endereço: Qd. 103 Norte, Av. LO 02, Lote 73, Sala 02, Centro, Palmas – TO. CEP: 77.001-022.					
Telefone: (63)99994-8872 E-mail: graficaetocantins@gmail.com Representante Legal: Cilso Fernandes da Silva					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr. Total
01	UN	200	Bloco de requisição de material e serviço 50x2 em 1/0 cor no papel Ap 75g, formato 16 picotado, 1ª via colada e grampeada. Tamanho: 21cmx15cm.	7,99	1.598,00
02	UN	100	Bloco de requisição Dt2 xerox em 1/0, papel Ap 75g. Tamanho: 13,5cmx09cm	5,97	597,00
Valor total					2.195,00

Total do fornecedor: R\$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais).

Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA					
CNPJ: 03.444.658/0001-80 Endereço: Qd. 104 Norte, Av. LO 02, Conj. 01, Lote 26, nº 17, Centro, Palmas – TO. CEP: 77.006-023.					
Telefone: (63)3225-5957 E-mail: capitalgrafical@gmail.com Representante Legal: Edmar Alves de Oliveira					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr. Total



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

03	UN	30.000	Cartão timbrado pequeno (nominatas) Papel Markatto Concetto Bianco 250 grs, no formato 15cmx 10cm com brasão oficial impresso em hotstamp com clichê.	0,86	25.800,00
05	UN	7.000	Capa de processo confeccionada em papel cartolina 240 g/m², plastificada em ambos os lados, na medida 50 x 32,5 cm (capa aberta), impressão em negrito, devendo, dentro do possível, utilizar o papel do tamanho A4, com especial atenção aos modelos de impressão apresentados. Devem possuir 03 (três) vincos, sendo 01 (um) central para dobrar as capas ao meio, mais 02 (dois) vincos: um frontal, a 1,5cm do vinco central e outro na parte detrás da capa, a 1cm do vinco central; Dois furos centralizados no padrão para grampos (colchetes), a 1cm do vinco frontal.	2,36	16.250,00
07	UN	500	Cartão tag para lembranças de autoridades, couchê 300 grs, impressão 4/4 cor, com bopp fosco e televo seco no brasão, no formato 9 cm x 5 cm	3,52	1.760,00
09	UN	500	Certificado, papel Aspen 250g, tamanho 29,7cm X 21,5cm, 4/4 cor, com brasão oficial impresso em relevo seco com clichê.	3,06	1.530,00
10	UN	500	Envelopes para convite de sessão solene, papel Aspen 250grs, tamanho 26cm x 18,5 cm, com brasão oficial, impresso em relevo seco com clichê.	4,60	2.300,00
11	UN	1.000	Envelopes grandes, papel AP 180grs, tamanho 41 x 31 cm, com brasão oficial impresso, uma cor, com circunferência com código postal conforme a seguinte descrição: Correspondências 9912202717/TO Assembleia – TO Correios.	2,80	2.800,00
17	UN	3.000	Adesivo lapela 90g com brasão e escrito assembleia legislativa. Tamanho 04cm x 04cm.	0,52	1.560,00
19	UN	3.000	Adesivo de acesso ao plenário (Adesivo Botão ou Praguinha) 4x4 cm (redondo), 4x0 cores, tinta escala em adesivo Brilho, refilado, corte e vinco.	0,50	1.500,00
20	UN	5.000	Adesivo Acesso a Tribuna de Honra (Adesivo Botão ou Praguinha) 4x4 cm (redondo), 4x0 cores, tinta escala em adesivo Brilho, refilado, corte e vinco	0,37	1.850,00
23	UN	150	Títulos de cidadão Tocantinense, papel markatto stile bianco em papel Aspem, 250g, 4x4 cores, tamanho 48 cm x 29,7 cm, para emoldurar.	8,55	1.282,50
24	UN	150	Títulos de Cidadão Benemérito João Ribeiro, papel Àspem 250g, tamanho 41cmx30cm, 4x4 cores, para emoldurar.	9,35	1.402,50
28	UN	500	Folder papel couche, 120 gramas, colorido, com uma dobra, tamanho 30 cm X 21 cm aberto.	0,75	375,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

29	UN	150	Pastas de papelão, tamanho 31 cmX 23 cm, com bolso.	2,50	375,00
30	UN	20	Adesivo perfurado para identificação em janelas, dimensões: 1,10m (largura) X 1,10m (altura).	201,67	4.033,40
31	UN	60	Placa em PVC 2mm, adesivado, impressão 4 cores, com fita dupla face verso, dimensões 30x13cm.	11,00	660,00
Valor total					63.748,40

Total do fornecedor: R\$ 63.748,40 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Fornecedor: EVOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA

CNPJ: 52.150.502/0001-00 **Endereço:** Qd. ASR SE 85, Alameda 5, Lote 12, QI 04, Sala 02, Palmas – TO. CEP: 77.023-120.

Telefone: (63)99942-5787 **E-mail:** pregoesele01@gmail.com **Representante Legal:** Cristiane Sales Coelho Martini

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr. Total
04	UN	7.000	Envelopes grandes, papel AP 180grs, tamanho 41cm x 31cm, com brasão oficial impresso, em relevo seco com clichê.	1,99	13.930,00
06	UN	2.000	Envelopes grandes, papel AP 180grs, tamanho 41cm x 31cm, com brasão oficial impresso, em relevo seco com clichê.	2,19	4.380,00
08	UN	2.500	Convites para evento aniversariantes do mês, papel linho 180grs, no formato 15cm x 10 cm, com brasão oficial impresso	0,64	1.600,00
12	UN	1.000	Envelopes médio, papel AP 180 grs, tamanho 34 cm x 24 cm, com brasão oficial, impresso em relevo seco com clichê.	3,94	3.940,00
13	UN	2.500	Envelopes para cartão de aniversário timbrado, papel linho 180g, tamanho 11 cm x 15 cm, 1/0 cor, com brasão oficial, impresso em relevo seco com clichê.	2,54	6.350,00
14	UN	5.000	Envelopes tamanho pequeno, AP 180grs, tamanho 16 cm x 11cm, com brasão oficial, impresso em relevo seco com clichê.	2,74	13.700,00
15	UN	5.000	Etiquetas adesivas com brasão para convite em papel adesivo, com 2 cm de diâmetro, impressão em tinta ouro e preto.	0,51	2.550,00
16	UN	7.000	Etiquetas adesivas de lapela para credenciamento em eventos 4cmx4cm.	0,30	2.100,00
18	UN	7.000	Adesivo Visitante 3x6 Cm (retangular), 4x0 cores, tinta escala em adesivo Brilho, refilado, corte e vinco.	0,37	2.590,00
21	UN	1.000	Prismas de mesa, em papel cartão triplex 300g, tamanho 20 cm x 10 cm, 4/0 cor, vincado.	1,59	1.590,00
22	UN	100	Sacolas com a logomarca da gestão, em papel couchê 250g, com aplicação de bopp fosco, 27 cm x 34 cm x 9,5 cm, impressão 4/0 cor e brasão em hot stamping dourado.	39,88	3.988,00
27	UN	80	Blocos de anotação, capa dura, colorida, páginas brancas, tamanho A5.	4,79	383,20
32	UN	6.000	Cartão de Visita Personalizado frente e verso. Cartão de visita, Couchê 300 grs, impressão 4/4 cor, com bopp fosco e relevo seco	0,68	4.080,00

			no logotipo da assembleia, no formato 09 cm x 05cm.		
33	UN	150	Sacolas 22 cm de largura x 27,5 x 10 cm de fundo, alças de cetim ou gorgorão de 2 cm- Papel cartão duplex c2s, 250 gramas, impressão 4/0 cores, laminação fosca	23,89	3.583,50
Valor total					64.764,70

Total do fornecedor: R\$ 64.764,70 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Fornecedor: DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA					
CNPJ: 48.872.449/0001-76 Endereço: R. Henrique Casela, nº 50, Conj. 65 – Torre 1, Jardim América da Penha, São Paulo – SP. CEP: 03704-020					
Telefone: (11)95661-1110 E-mail: dmglacas@gmail.com Representante Legal: Diego Guirado					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr. Total
25	UN	120	Moldura em mdf, pintura laqueada, com fundo e vidro, formato 48cm x 29,7 cm.	196,00	23.520,00
26	UN	180	Placas de Homenagem, com estojo em veludo, porta-placa com acabamento aveludado forrada em tecido, placa em aço inox no tamanho 26 cm x 18 cm.	142,00	25.560,00
Valor total					49.080,00

Total do fornecedor: R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais).

Valor total da Ata: R\$ 179.788,10 (cento e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciador que fará o controle de adesões, será a Diretoria de Licitação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que autorizado, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período com restabelecimento total dos seus quantitativos iniciais, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante se obrigar aos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item “5.6.2” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.11. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.
- 5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e observado o disposto no item 5.9 e subitens.
- 5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços, não serão remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, TO, aos 08 de maio de 2025.

CILSO FERNANDES
DA
SILVA:4025772019
7
Assinado de forma digital
por CILSO FERNANDES
DA SILVA:40257720197
Dados: 2025.05.08
09:42:49 -03'00'

C. F. DA SILVA
Fornecedor Registrado

GRAFICA E EDITORA
CAPITAL
LTDA:03444658000180
Assinado de forma digital por
GRAFICA E EDITORA CAPITAL
LTDA:03444658000180
Dados: 2025.05.08 10:40:42 -03'00'

GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA
Fornecedor Registrado

EVOLUTION SOLUCOES
EM IMPRESSOES
LTDA:52150502000100
Assinado de forma digital por
EVOLUTION SOLUCOES EM
IMPRESSOES LTDA:52150502000100
Dados: 2025.05.08 14:16:26 -03'00'

EVOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA
Fornecedor Registrado

DIEGO ALVES
GUIRADO:229062
79846
Assinado de forma digital por
DIEGO ALVES
GUIRADO:22906279846
Dados: 2025.05.08 08:51:38
-03'00'

DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Fornecedor Registrado

AMELIO CAYRES DE
ALMEIDA:39476316
187
Assinado de forma digital por
AMELIO CAYRES DE
ALMEIDA:39476316187
Dados: 2025.05.08 14:44:21
-03'00'

Assembleia Legislativa do Tocantins
Gerenciador